



Ata de Realização da Concorrência Eletrônica

Às 09:00:00 horas do dia 12 de novembro de 2025, reuniram-se o Agente público Oficial **ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES** deste Órgão **Prefeitura Municipal de Prados** e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal **Portaria: 9873**, em atendimento às disposições contidas na LEI N.º 14.133/2021 para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica nº **0004/2025**. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de uma empresa para execução da obra de pavimentação com bloco sextavado, 25x25 espessura de 8cm, na Rua Subida do Sol, em terreno localizado na Principal São Bento, Vitoriano Veloso (Bichinho), sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A participação na presente sessão comprova ter o(s) licitante(s) examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando definitivamente suas exigências, por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **DECLARO QUE NÃO EXISTEM IMPEDIMENTOS DA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-NOS, POIS, EM CONDIÇÕES DE CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO.**

O Agente público abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

GLOBAL

Status: Aprovado

Descrição complementar: Execução da obra de pavimentação com bloco sextavado, 25x25 espessura de 8cm, na Rua Subida do Sol, em terreno localizado na Principal São Bento, Vitoriano Veloso (Bichinho), sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários

Quantidade: 1

Estimado: 148.327,27

Unidade de medida: SERVIÇO

Tratamento Diferenciado: Sem exclusividade

Intervalo mínimo entre os lances: 10.0000

Propostas iniciais					
Empresa	CNPJ	Marca/Modelo	Proposta	Tipo	Justificativa da desclassificação da proposta
loredo construções e empreendimentos LTDA	11790782000126		148.327,27	Classificada	(12/11/2025 09:01:48)
IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA	31990940000107		148.327,27	Classificada	(12/11/2025 09:01:51)
Lances					
Empresa	Grupo	Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
loredo construções e empreendimentos LTDA	Iniciado	leticia de Moraes Vianini	148.327,27		Proposta

Lances					
Empresa	Grupo	Representante	Lance	Data/Hora	Tipo
IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA	Iniciado	Imperio Prestador de serviços LTDA	148.327,27		Proposta
loredo construções e empreendimentos LTDA	Iniciado	leticia de Moraes Vianini	148.227,27	12/11/2025 09:18:27.010700	Melhor Lance
IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA	ME	Imperio Prestador de serviços LTDA	144.986,00	12/11/2025 09:25:38.413000	Melhor Lance
Classificação					
Posição	Licitante	CNPJ/CPF	Oferta	Status	
1º	IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA	31990940000107	144.986,00	Melhor oferta	
2º	loredo construções e empreendimentos LTDA	11790782000126	148.227,27	Classificado	
Especificação detalhada do item					
Posição	Licitante	Especificação detalhada			Status
1º	IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA	- Item 1. propria			Melhor oferta
2º	loredo construções e empreendimentos LTDA	- Item 1. Contratação de uma empresa para execução da obra de pavimentação com bloco sextavado, 25x25 espessura de 8cm, na Rua Subida do Sol, em terreno localizado na Principal São Bento, Vitoriano Veloso (Bichinho), sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.			Classificado

Mensagens

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/11/2025 09:10:42	O Item 1 foi ordenado para início da fase de lances. Os lances começaram e durarão 10 minutos . Boa sorte!
Sistema	12/11/2025 09:20:44	Ocorreram lances até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço do item 1 . A empresa mais bem classificada poderá apresentar novo lance de valor inferior ao da melhor oferta.
Sistema	12/11/2025 09:25:52	Após apurado o vencedor, o item 1 foi enviado para análise. Aguarde o início da próxima etapa.
Sistema	12/11/2025 09:29:12	O item 1 foi enviado para julgamento. Aguarde o início da próxima etapa.

Solicitações

Usuário	Data/Hora	Mensagem	Anexo(s)	Fase
Agente público	12/11/2025 09:46:21	Solicito documentação para fins de - habilitação, conforme Termo de Referência.		Habilitação
IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA	12/11/2025 11:41:44		1.2 - CONTRATO SOCIAL.pdf, 1.1 - CNPJ2.pdf, federal.pdf, CNDT.pdf, FGTS.pdf, Municipal.pdf, Estadual.pdf, 1.3 - INSCRICAO ESTADUAL.pdf, 1.4 - ALVARa 2025.jpg, falencia.pdf, simplicado.pdf, optante pelo simples.pdf, Balanco 23.pdf, Livro_253257093.pdf, TermoAutenticacao_253257093.pdf, Indice 2024.pdf, INDICE2023.pdf, Falencia e concordat.pdf, CONTRATO.pdf, 3.7 CREA Henrique.pdf, 3.6 - CREA EMPRESA.pdf, Atestado Itaguara - PAM.pdf, Cats	Habilitação

Solicitações				
Usuário	Data/Hora	Mensagem	Anexo(s)	Fase
			Henrique.pdf, Planilha_OrAamentAria_084.xlsx, PROPOSTA.pdf	
Agente público	13/11/2025 09:04:43	Na conferência da documentação para fins de habilitação apresentada pela empresa, a Equipe de Apoio não encontrou no sítio eletrônico da JUCEMG os balanços patrimoniais para conferência. Encontraram tão somente o termo de autenticação (livro digital), o qual fazia menção do termo de abertura e encerramento. No intuito de adiantarmos os procedimentos, solicitaremos à empresa que demonstre que os balanços estão devidamente registrados na Junta.	-	Habilitação

Bate papo geral

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 08:59:39	Bate-papo desbloqueado
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 09:00:54	Bom dia! Findo o prazo para envio das propostas. Peço que aguardem, pois a Equipe de Apoio irá conferir as propostas apresentadas. Daremos início à fase de lances às 9:10. Fiquem atentos!
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 09:10:34	Conferidas as propostas. Encontrando-se tudo dentro da normalidade, daremos início à fase de lances agora. Boa sorte a todos!
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 09:15:41	Pessoal, ofertem seus lances...
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 09:27:35	Finda a fase de lances.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 09:28:10	Passaremos agora à fase de julgamento.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 09:29:03	Peço que aguardem um instante, enquanto a Equipe de Apoio confere a condições de participação no certame, conforme preceitua a Lei 14.133 de 2021 e o instrumento convocatório.

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 09:38:56	"Sistema do CNJ está indisponível". Peço que aguardem um instante, enquanto normaliza o acesso ao sistema do CNJ para que possamos realizar a pesquisa.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 09:43:30	Consultas realizadas. Encontrando-se tudo dentro da normalidade, passaremos agora à próxima fase.
Sistema	12/11/2025 09:46:21	Licitante IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA, uma solicitação de documento(s) de habilitação foi enviada, clique no botão ("Solicitar/exibir") que está sendo exibido em seu painel para responder. Prazo limite para envio: 12/11/2025 11:46
Imperio Prestador de serviços LTDA	12/11/2025 09:50:34	Bom dia. Sr. Pregoeiro(a), seria possível nos disponibilizar a planilha em formato de Excel para a formulação da proposta realinhada?
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 09:53:55	Só um instante que vou verificar.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 09:55:10	Vamos disponibilizar na aba "anexos do processo".
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 10:01:24	Já está disponível lá. Solicito que, quando for enviar a proposta realinhada, também nos envie em excel.

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 11:13:13	Vamos aguardar a empresa enviar a documentação solicitada até o prazo estabelecido, enquanto isso entraremos em horário de almoço. Reiniciaremos a sessão hoje, às 14:00 horas.
Sistema	12/11/2025 11:41:44	Sr(a). operador, o licitante IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA respondeu sua solicitação de documento(s)
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 14:00:20	Boa tarde!
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 14:03:17	Recebida a documentação para fins de habilitação conforme solicitado. A Equipe de Apoio está analisando a documentação junto ao setor competente.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 14:06:40	Peço que aguardem um instante.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 14:44:47	Será necessário remarcarmos a sessão.
leticia de moraes vianini	12/11/2025 14:50:48	Qual será a data e horário?
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 15:23:43	Estamos decidindo aqui e vamos deixar a mensagem aqui.

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	12/11/2025 15:43:41	Fica marcado para reinício da sessão, amanhã, dia 13/11, às 9:00 horas.
Sistema	12/11/2025 15:46:25	A sessão foi suspensa pelo operador pelo seguinte motivo: Reinício da sessão, amanhã, dia 13/11, às 9:00 horas.
Sistema	13/11/2025 09:00:12	A sessão foi continuada pelo operador.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 09:00:15	Bom dia!
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 09:04:05	Bom dia! Ontem suspendemos a sessão para entrarmos em diligência com a JUCEMG. Acontece que, até o momento, não obtivemos resposta. Na conferência da documentação para fins de habilitação apresentada pela empresa, a Equipe de Apoio não encontrou no sítio eletrônico da JUCEMG os balanços patrimoniais para conferência. Encontraram tão somente o termo de autenticação (livro digital), o qual fazia menção do termo de abertura e encerramento. No intuito de adiantarmos os procedimentos, solicitaremos à empresa que demonstre que os balanços estão devidamente registrados na Junta.
Sistema	13/11/2025 09:04:43	Licitante IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA, uma solicitação de documento(s) de habilitação foi enviada, clique no botão ("Solicitar/exibir") que está sendo exibido em seu painel para responder. Prazo limite para envio: 13/11/2025 11:04

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Imperio Prestador de serviços LTDA	13/11/2025 09:40:39	Bom dia, o termo de abertura e de encerramento se encontra no arquivo chamado Livro. Favor confirmar se esse documento aparece para vocês.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 09:41:11	Só um minuto que vamos verificar.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 09:49:38	Na documentação enviada para nós, encontra-se a documentação, mas ao realizar a consulta na Junta Comercial, é que não conseguimos localizar o arquivo com os lançamentos, para conferirmos. Por isso é que solicitamos à empresa que demonstre que os balanços estão devidamente registrados na Junta..
Imperio Prestador de serviços LTDA	13/11/2025 10:09:01	A Junta Comercial disponibiliza para consulta pública apenas o termo de autenticação, não exibindo o conteúdo integral do livro digital. Contudo, o documento completo, Livro Diário e Termo de Autenticação, foi juntado na proposta, sendo possível verificar em cada página do livro a referência ao mesmo protocolo de autenticação
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 10:34:03	Entendi.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 10:49:06	No entanto, todas as empresas as quais consultamos os balanços, conseguimos sim visualizar os lançamentos.

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 10:49:45	Como foi dito, da empresa em questão, não conseguimos visualizar os lançamentos, tão somente o termo de autenticação.
Imperio Prestador de serviços LTDA	13/11/2025 11:04:11	Compreendemos a observação. Esclarecemos que a visualização do conteúdo integral do livro no portal da JUCEMG depende do formato de envio realizado pelo contador. Alguns livros são transmitidos em formato "via única", que permite a visualização dos lançamentos diretamente no site; outros, como o nosso, são enviados em formato digital assinado (livro em PDF autenticado), em que o portal exibe apenas o Termo de Autenticação — a forma de validação é a mesma, por meio do protocolo nº 25/325.709-3. Em ambos os casos, o documento é oficialmente autenticado pela Junta Comercial e possui validade jurídica idêntica.
Imperio Prestador de serviços LTDA	13/11/2025 11:07:51	De toda forma, a JUCEMG apenas autentica o livro, não sendo responsável pelos lançamentos nele contidos, estes são de responsabilidade exclusiva da empresa e do contador, assim como qualquer declaração contábil apresentada em licitação. Ressaltamos que, se ainda houver dúvida, a administração pode realizar diligência junto à Junta Comercial ou ao contador responsável para confirmar a veracidade do documento, conforme previsto nas normas de habilitação.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 11:09:32	Iremos verificar com o setor de contabilidade a respeito. Desta forma, cumpriremos o horário de almoço e reiniciaremos a sessão hoje, às 14:00 horas para darmos seguimento.
Sistema	13/11/2025 11:10:09	A sessão foi suspensa pelo operador pelo seguinte motivo: Reinício da sessão: hoje, 13/11, às 14:00 horas.
Sistema	13/11/2025 14:00:11	A sessão foi continuada pelo operador.

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 14:00:27	Boa tarde! Verificamos junto ao setor de contabilidade e fora constatado que a informação prestada pela empresa está correta. Esta era nossa dúvida, e, a mesma, fora devidamente sanada. Desta forma, a empresa Império Prestador de Serviços LTDA será declarada HABILITADA. Passaremos agora à fase de Intenções de Recursos.
Sistema	13/11/2025 14:00:43	O licitante (IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA) foi declarado Habilitado.
Sistema	13/11/2025 14:00:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar. Para visualizar os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) para este processo, é necessário acessar o botão "Ações" localizado dentro da disputa.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 14:34:58	Finda a fase de intenções de recursos.Dada a intenção de recursos manifestada, a Equipe de Apoio está analisando novamente a documentação. Um minuto.
leticia de Moraes Vianini	13/11/2025 14:46:06	Atestado CAO está no nome de Cloves Benedito da Silva e o atestado apresentado em anexo está no nome de Henrique de Aguiar.
leticia de Moraes Vianini	13/11/2025 14:46:32	Mesmo valor e mesma cidade
leticia de Moraes Vianini	13/11/2025 14:53:05	A empresa não demonstrou capacidade operacional o atestado apresentado não possui nenhum bloquete, meio fio ou sarjeta, item relevantes no objeto.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 15:10:33	A empresa Império Prestador de Serviços LTDA assinalou as declarações obrigatórias no ato do cadastro de sua proposta, incluindo a que expressamente afirma: "Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
		Tal manifestação pode ser verificada no comprovante de participação da empresa, que será devidamente anexado na aba "Anexos do Processo". No tocante à documentação técnica, os atestados apresentados foram analisados e considerados similares e compatíveis com o objeto licitado. Constatou-se, ainda, que a empresa encontra-se regularmente cadastrada e indicou o profissional Henrique de Aviar como responsável técnico, o qual possui atestados de capacidade técnica similares com o objeto. Diante do exposto, a intenção de recurso não será acolhida.
leticia de Moraes vianini	13/11/2025 15:11:32	Não apresentou a relação dos compromissos assumidos
leticia de Moraes vianini	13/11/2025 15:11:44	Item 9.8.3.2
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 15:12:23	"9.8.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente. Sendo assim, será necessário a apresentação de: 9.8.3.1. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial; 9.8.3.2. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados.".
leticia de Moraes vianini	13/11/2025 15:12:59	Não é isso este item

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Anaeslen Riane das Dolores Gonçalves	13/11/2025 15:13:26	Esta solicitação seria se caso a empresa apresentasse índices de liquidez geral e corrente inferiores a 1. Nota-se que, inclusive, é um subitem do item 9.8.3.
leticia de moraes vianini	13/11/2025 15:13:30	é uma declaração dos compromissos assumidos, tem que demostrar os contratos em andamento
leticia de moraes vianini	13/11/2025 15:14:27	Então porque pedem no edital, tira essas declarações do edital, se não precisa.
leticia de moraes vianini	13/11/2025 15:15:16	A declaração não tem relação com os índices.
leticia de moraes vianini	13/11/2025 15:15:48	Insisto no prazo recursal
leticia de moraes vianini	13/11/2025 15:16:37	É um direito!
leticia de moraes vianini	13/11/2025 15:17:04	Tem pertinência e fundamento.
Anaeslen Riane das Dolores Gonçalves	13/11/2025 15:21:08	Deve-se observar que o edital previu a exigência como subitem, de forma que apenas caso os índices LG e LC fossem inferiores a 1, seria solicitada declaração dos compromissos assumidos. No que se refere à declaração de ciência quanto a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, entende-se que inabilitar a empresa pela ausência dessa declaração seria medida desproporcional, uma vez que a licitante já manifestou tal ciência ao assinalar a referida declaração no ato de cadastro de sua proposta. Ressalte-se,

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
		portanto, a aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado, que orientam a condução dos atos administrativos no âmbito das licitações públicas.
leticia de Moraes vianini	13/11/2025 15:21:35	Edital não fala isso.
leticia de Moraes vianini	13/11/2025 15:23:31	Redação do item 9.8.3.2 Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômica-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados.
leticia de Moraes vianini	13/11/2025 15:24:45	Não fala nada de índices, a declaração quer saber se os contratos em andamento diminuem a condição financeira da empresa se ela é capaz de executar financeiramente.
Anaéslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 15:27:09	"9.8.3. CASO A EMPRESA LICITANTE APRESENTE RESULTADO INFERIOR OU IGUAL A 01 (UM) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente. SENDO ASSIM, SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE: 9.8.3.1. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial; 9.8.3.2. RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE QUE IMPORTEM EM DIMINUIÇÃO DE SUA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, EXCLUÍDAS AS PARCELAS DOS CONTRATOS JÁ FIRMADOS.".
Anaéslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 15:28:48	A relação dos compromissos é exigida, como dito anteriormente, quando a empresa apresenta índices menor que 1. Apenas nesta situação. Tanto que ele é um subitem do item que fala sobre os índices menores que 1.

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 15:29:29	Em resposta à manifestação do licitante, cumpre esclarecer que a interpretação adotada por esta Administração observa o princípio do formalismo moderado, implícito na atuação administrativa e amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias. Tal princípio visa evitar que o excesso de rigor formal se sobreponha à finalidade do procedimento licitatório, que é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia. Assim, ainda que o edital não traga de forma expressa a redação mencionada, a interpretação conferida está em consonância com o espírito do instrumento convocatório e com as normas que regem a matéria, garantindo a adequada condução do certame e a preservação do interesse pública.
leticia de Moraes Vianini	13/11/2025 15:29:53	Ok
Sistema	13/11/2025 15:45:20	Intenção de recurso recusada para o fornecedor loredo construções e empreendimentos LTDA . Motivo: Devido aos fatos expostos via chat.
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 15:45:23	Bate-papo bloqueado
Sistema	13/11/2025 15:45:32	Atenção! Senhor(es) licitante(s) a fase de proposta final iniciou. Clicar em "RESPONDER", realizar as conferências e, por último selecionar as opções "Salvar" e "Assinar".
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	13/11/2025 15:46:31	Aguardaremos que a empresa habilitada assine e salve sua proposta final no sistema. Logo após, a Equipe de Apoio entrará em contato. Encerra-se.

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Anaeslen Riane das Dores Gonçalves	14/11/2025 08:41:26	Bom dia! Estamos no aguardo da empresa Império assinar e salvar a proposta no sistema.

Resultado final

Habilitação							
Empresa			Representante		Situação		
IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA			Imperio Prestador de serviços LTDA		HABILITADO		
Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA -		144.986,00	148.327,27	2,25%	Não adjudicado
Intenção de recurso							
Licitante		Descrição					Data/Hora
		Fase: Habilitação					
loredo construções e empreendimentos LTDA		Empresa não apresentou as declarações, atestado operacional não tendende, engenheiro cloves atestado em nome de outro e de obra de construção civil, não compatível com o objeto.					13/11/2025 14:26:18
IMPERIO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA		Concordo com todos os atos praticados pelo Agente pÃºblico na ConcorrÃªncia EletrÃªnica.					13/11/2025 14:30:44

Ocorrências

Descrição

No dia e horário marcados para início do certame da Concorrência Eletrônica 004/2025, Processo Licitatório 084/2025, deu-se início à sessão.

Foram apuradas 02 (duas) propostas cadastradas no sistema.

Deu-se início à fase de lances, que ocorreu normalmente.

Finda a fase de lances, iniciamos a fase de julgamento, onde, a Equipe de Apoio verificou as condições de participação no certame da empresa classificada, de acordo com o que preceitua o instrumento convocatório, em consonância com a Lei N.º 14.133 de 2021. Encontrando-se tudo dentro da normalidade, passamos à fase de habilitação.

Uma vez recebida a documentação para fins de habilitação, esta foi conferida pela Equipe de Apoio e, encontrando-se dentro da normalidade, a empresa IMPÉRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA foi declarada HABILITADA, passamos então, à fase de intenção de recursos, onde a empresa LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção neste sentido.

No que se refere às argumentações apresentadas pela empresa que manifestou intenção recursal, registra-se que todas as alegações foram examinadas por esta Equipe. Todavia, a pretensão recursal não foi acolhida, uma vez que, restaram claramente explicitados - via chat - os motivos pelos quais os argumentos apresentados não se mostram aptos a alterar o entendimento firmado.

A Manifestante preferiu as seguintes alegações: "Atestado CAO está no nome de Cloves Benedito da Silva e o atestado apresentado em anexo está no nome de Henrique de Aguiar"; "A empresa não demonstrou capacidade operacional o atestado apresentado não possui nenhum bloquete, meio fio ou sarjeta, item relevantes no objeto"; "Não apresentou a relação dos compromissos assumidos, Item 9.8.3.2"; "é uma declaração dos compromissos assumidos, tem que demonstrar os contratos em andamento"; "Redação do item 9.8.3.2 Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômica-financeira,

Ocorrências

Descrição

excluída as parcelas dos contratos já firmados”; “Não fala nada de índices, a declaração quer saber se os contratos em andamentos diminua a condição financeira da empresa se ela é capaz de executar financeiramente” e, por fim, alegou também que a empresa não apresentou a declaração constante no item 9.9.1 do Termo de Referência, qual seja, “Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Quanto às referidas alegações, fora respondido - via chat:

“A empresa Império Prestador de Serviços LTDA assinalou as declarações obrigatórias no ato do cadastro de sua proposta, incluindo a que expressamente afirma: “Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.” Tal manifestação pode ser verificada no comprovante de participação da empresa, que será devidamente anexado na aba “Anexos do Processo”. No tocante à documentação técnica, os atestados apresentados foram analisados e considerados similares e compatíveis com o objeto licitado. Constatou-se, ainda, que a empresa encontra-se regularmente cadastrada e indicou o profissional Henrique de Aviar como responsável técnico, o qual possui atestados de capacidade técnica similares com o objeto. Diante do exposto, a intenção de recurso não será acolhida.”;

Fora apontado também: “9.8.3. **CASO A EMPRESA LICITANTE APRESENTE RESULTADO INFERIOR OU IGUAL A 01 (UM)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente. Sendo assim, será necessário a apresentação de:

9.8.3.1. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial;

Ocorrências
Descrição

9.8.3.2. RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE QUE IMPORTEM EM DIMINUIÇÃO DE SUA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, EXCLUÍDAS AS PARCELAS DOS CONTRATOS JÁ FIRMADOS.”;

“Esta solicitação seria se caso a empresa apresentasse índices de liquidez geral e corrente inferiores a 1. Nota-se que, inclusive, é um subitem do item 9.8.3.”;

“Deve-se observar que o edital previu a exigência como subitem, de forma que apenas caso os índices LG e LC fossem inferiores a 1, seria solicitada declaração dos compromissos assumidos. No que se refere à declaração de ciência quanto a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, entende-se que inabilitar a empresa pela ausência dessa declaração seria medida desproporcional, uma vez que a licitante já manifestou tal ciência ao assinalar a referida declaração no ato de cadastro de sua proposta. Ressalte-se, portanto, a aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado, que orientam a condução dos atos administrativos no âmbito das licitações públicas.”;

“A relação dos compromissos é exigida, como dito anteriormente, quando a empresa apresenta índices menor que 1. Apenas nesta situação. Tanto que ele é um subitem do item que fala sobre os índices menores que 1.”; e

“Em resposta à manifestação do licitante, cumpre esclarecer que a interpretação adotada por esta Administração observa o princípio do formalismo moderado, implícito na atuação administrativa e amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência pátrias. Tal princípio visa evitar que o excesso de rigor formal se sobreponha à finalidade do procedimento licitatório, que é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia. Assim, ainda que o edital não traga de forma expressa a redação mencionada, a interpretação conferida está em consonância com o espírito do

Ocorrências

Descrição

instrumento convocatório e com as normas que regem a matéria, garantindo a adequada condução do certame e a preservação do interesse pública.”.

Desta forma, a intenção recursal não fora acolhida, a empresa Império Prestador de Serviços LTDA permaneceu habilitada e fora seguimento à sessão iniciando-se a fase de propostas finais.

Por oportuno, informamos que os autos foram remetidos à apreciação jurídica para emissão do parecer pertinente. Concluída essa etapa, serão adotados os andamentos de praxe, quais sejam, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e, posteriormente, a homologação do certame pela autoridade competente.

Finda-se.

Agente público/Equipe de apoio

Nome	Cargo	Data assinatura
ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES	Agente público oficial	
CAROLINE ANDRADE FIRMIANO	Equipe de apoio	
BRUNO LUDGERO DA MATA E SOUSA	Equipe de apoio	
RAISSA ROBERTA TORRES DE MELO CRUZ	Equipe de apoio	

Assinatura licitantes

Nome **Data assinatura**